

Manual do Associado **CREDIABC**



Cooperativa de Crédito Mútuo
dos Servidores Públicos Municipais
de São Bernardo do Campo



Cooperativismo

Iniciado na cidade de **Rochdale (Inglaterra)**, em **1844**, o cooperativismo é a união de pessoas com interesses e objetivos comuns, sem visar o lucro. Como doutrina econômica, o cooperativismo tem como meta libertar o homem de seu individualismo, por meio da cooperação entre os associados. O cooperativismo de crédito surgiu no Canadá em 1900, graças aos esforços de precursores, liderados por Alphonse Desjardins. Na época, eles se preocuparam com a estabilidade econômica e financeira do associado e suas famílias. Entre os fundamentos do cooperativismo, destacam-se o *humanismo, a liberdade, a igualdade e a solidariedade*.

Cooperativas de Crédito

Instituições sem fins lucrativos, formadas por pessoas, que têm por finalidade conceder empréstimos a juros reduzidos e sem burocracia. As cooperativas de crédito possuem como características fundamentais a adesão voluntária, a neutralidade política e a não discriminação religiosa, racial e social.

As cooperativas de crédito geram o hábito da economia sistemática e despertam no associado o sentido da poupança. As cooperativas de crédito orientam seus associados a administrar seus recursos, incentivam o uso racional do dinheiro e conscientizam sobre a importância da ajuda mútua.

Conheça a **CREDIABC**



Administração

A administração fica a cargo da Diretoria da entidade, composta por Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Operacional e dois diretores adjuntos. O mandato da Diretoria é de quatro anos. A fiscalização é de competência do Conselho Fiscal, composto por seis membros: três conselheiros efetivos e três suplentes, com mandatos de três anos.

Assembleia Geral Ordinária

Anualmente, no primeiro quadrimestre, por determinação do Banco Central do Brasil, a Cooperativa realiza uma Assembleia Geral Ordinária para prestação de contas do exercício anterior, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando coincide com final dos mandatos e outros itens de acordo com o Edital de Convocação. As decisões tomadas em Assembleia vinculam todos os associados, inclusive ausentes e discordantes.

Ouvidoria

É um canal de comunicação com a cooperativa. Tem a finalidade de receber sugestões, reclamações, elogios e informações de qualquer natureza, relacionados às atividades da CREDIABC, inclusive tirar dúvidas. Para acessar a ouvidoria, envie um e-mail para ouvidoria@crediabc.com.br.

Canal de Indícios de Ilícitudes

Para comunicar um “índice de ilicitude” de qualquer natureza, o associado deverá acessar o site: www.crediabc.com.br e preencher o formulário específico acessando no rodapé:

ILICITUDE

Canal de ilicitude

Regulamentação

A CREDIABC é regulamentada pela Lei nº 5.764/1971 e pela lei complementar 130/2009 das cooperativas. É fiscalizada e auditada pelo Banco Central do Brasil. Está sujeita à fiscalização de autoridades monetárias, uma vez que pertence ao Sistema Financeiro Nacional, e auditada por Auditores Independentes.

Benefícios

Compra cooperada de serviços e produtos, com preços ofertados pelas empresas conveniadas, que concedem **descontos especiais** aos nossos associados.

As empresas conveniadas estão relacionadas no site www.crediabc.com.br, nas edições do **INFORMATIVO CREDIABC**. Lá também estão as parcerias com **instituições de ensino que oferecem desconto** nas mensalidades para associados e dependentes.

Assistência funerária gratuita ao associado, ao cônjuge e seus dependentes diretos (filhos solteiros até 21 anos; até 24 anos se cursando nível superior).

IPVA e SEGUROS: a CREDIABC financia o IPVA e seguros do associado.

Manual do Associado
CREDIABC

Fates

O Fates (Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social) é constituído por percentagem das sobras apuradas semestralmente e aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária. A concessão de benefícios do Fates está condicionada à aprovação do programa na Assembleia Geral Ordinária.

Direitos

- Utilizar os serviços prestados pela Cooperativa mensalmente;
- Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- Propor à Diretoria e às Assembleias Gerais as medidas que julgar convenientes aos interesses do quadro social;
- Efetuar, com a Cooperativa, as operações que forem programadas;
- Obter, durante os trinta dias que antecedem a realização da Assembleia Geral, informações a respeito da situação financeira da Cooperativa, bem como sobre os balanços e os demonstrativos;
- Votar e ser votado para cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal;
- No caso de desligamento da Cooperativa, receber o capital, no exercício seguinte ao desligamento, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, conforme estabelece o estatuto e a Lei Complementar 130/2009.

Deveres

- Integralizar as quotas-partes de capital;
- Operar com a Cooperativa;
- Observar o estatuto da Cooperativa;
- Cumprir fielmente com os compromissos em relação à Cooperativa;
- Respeitar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- Cobrir sua parte, quando forem apuradas perdas no fim do exercício;
- Participar das atividades desenvolvidas pela Cooperativa.

Empréstimo

Todos os associados têm direito de solicitar empréstimo na CREDIABC, respeitando as regras da Política de Empréstimos a seguir:

- 1) Ter integralizado o capital;
- 2) Apresentar três últimos holerites;
- 3) O pedido de empréstimo deve ser feito de segunda a sexta-feira; sendo que a liberação está sujeita à aprovação da proposta e à disponibilidade de recursos;

Aplicações

A Crediabc oferece a oportunidade de aplicação de recursos financeiros no formato de RDC - Recibo de Depósito Cooperativo (consulte o regulamento vigente).

Demissão

1) A demissão, a pedido do associado, deverá ser apresentada por escrito. Somente poderá ser solicitada seis meses após a liquidação das operações de crédito;

2) A devolução do capital ocorrerá após a prestação de contas da Assembleia Geral Ordinária do ano posterior ao pedido de demissão (Lei Complementar 130/2009);

3) A devolução poderá ser parcelada, quando o evento afetar a estabilidade financeira da Cooperativa. Eventuais débitos serão deduzidos do capital do associado, quando a exclusão ocorrer por perda de vínculo empregatício;

4) Poderá ser demitido do quadro de associados, aquele que não cumprir as obrigações assumidas com a CREDIABC ou causar-lhe prejuízo.

Readmissão

1) O demissionário poderá retornar à condição de associado, após o recebimento de todos os seus direitos, decorrentes de sua demissão.

2) O associado, que tenha sido aceito para a readmissão, poderá utilizar-se do sistema de crédito da Cooperativa (empréstimos e compras), após a primeira integralização.





CREDIABC 
É bom ser associado

4122-8888 Telefone e WhatsApp 

PSCredi Aplicativo gratuito no Google Play

Travessa dos Vianas, 65 - Baeta Neves
São Bernardo do Campo - SP - CEP 09760-040

Expediente: de segunda a sexta-feira, das 9h às 14h

www.crediabc.com.br
atendimento@crediabc.com.br

Reclamação / sugestão:

ouvidoria@crediabc.com.br

Indício de ilicitude:

**acessar www.crediabc.com.br e clicar
no rodapé:**

[Canal de ilicitude](#)

Respeitamos a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

Este Manual pode sofrer alterações.
Consulte sua atualização em www.crediabc.com.br